

LEI N.º 4.526/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

REGULAMENTA O PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS TERMOS DA LEI N.º 3400/2011 E LEI FEDERAL N.º 11.738/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º. Autoriza o pagamento do piso nacional aos profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, a cada exercício financeiro, concedendo aumento real da diferença necessária para alcançar os percentuais de reajustes lançados pelo Ministério da Educação, no valor de R\$.2.210,08 (dois mil duzentos e dez reais com oito centavos), para a carga horária de 20 horas, correspondente ao exercício de 2023.

Art. 2.º. O vencimento dos Profissionais de Educação da Rede Pública pagos pelo Poder Executivo Municipal, em atendimento a Lei Federal 11.738/2008, e nos termos da lei Municipal n.º 3.400/2011, foram alterados a cada exercício financeiro, tendo como

competência o mês de janeiro, de acordo com o índice de reajuste oficial, constando o seguinte valor:

Janeiro/2023- R\$. R\$.2.210,08

Parágrafo Único - O valor constante da alínea do art. 2.º é corresponde a concessão do aumento real, no percentual de 25,857% (vinte e cinco vírgula oitocentos e cinquenta e sete por cento) visto que quando da reposição salarial foi concedido o percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) para o exercício financeiro de 2023, informado pelo Ministério de Educação, compatíveis com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM 02 DE MARÇO DE 2023.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,


ALDENIR SOARES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO